



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Seção 1, Página 14295.

REGULAMENTO CONCESSÃO DE DESCONTO ALUNOS EGRESSOS TUIUTI

A UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ estabelece o presente regulamento de concessão de Descontos para os alunos egressos que se matricularem nos cursos Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu a partir do ano 2020.

Cláusula Primeira: Do Objeto – Os Alunos Egressos da Universidade Tuiuti do Paraná que concluíram na Universidade algum Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu poderão receber desconto no percentual de 15% (quinze por cento) para um novo curso de Graduação ou de Pós-Graduação Lato Sensu, e de 20% (vinte por cento) para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Cláusula Segunda: Dos Critérios – O desconto Egresso não será concedido nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não preencher o número mínimo de vagas necessárias para a abertura do Curso, ficando a critério exclusivo da Universidade Tuiuti do Paraná, em razão da viabilidade financeira e pedagógica, decidir quais os cursos irão abrir. Em razão da não abertura do curso o candidato poderá escolher outro curso.

§ 1º - O Desconto Egresso é **EXCLUSIVO** para os candidatos que tiverem concluído algum Curso de Graduação ou Pós-Graduação da Universidade Tuiuti do Paraná e não possuir pendências financeiras com esta Instituição de Ensino.

§ 2º – O candidato deve quitar a primeira parcela referente a matrícula e somente a partir da segunda mensalidade será concedido o Desconto Egresso.

§ 3º – Caso o aluno venha a adimplir a mensalidade após a data de vencimento, perderá o benefício exclusivamente no mês de atraso.

§ 4º - O Desconto Egresso não é cumulativo com outras bolsas e ou descontos, estando o candidato ciente que já contempla o desconto pontualidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 5º - Caso o aluno venha a optar por algum financiamento perderá o direito ao desconto.

Cláusula Terceira: Dos Prazos – Participam da presente campanha os candidatos que requerem o Desconto Egresso no ato da matrícula.

Parágrafo Único - O Candidato que realizar o requerimento do Desconto até o dia 15/01/2020 terá o benefício para o mês de fevereiro de 2020. Requerimentos posteriores ao dia 15/01/2020 o Desconto será lançado para o boleto do mês de março de 2020.

Cláusula Quarta: Condições gerais – Eventuais casos omissos serão resolvidos pela comissão de Vestibular, Pro - Reitoria Acadêmica e Departamento Financeiro da Universidade Tuiuti do Paraná.

O presente regulamento entra em vigor, em 17 de outubro de 2019 data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da instituição.

Curitiba, 16 de outubro de 2019.

Universidade Tuiuti do Paraná

utp.edu.br | 41 3331-7700

Campus Prof. Sydnei Lima Santos | Reitoria: Rua Sydnei A. Rangel Santos, 245 • Santo Inácio • 82010-330 • Curitiba - Paraná

Campus Bacacheri: Rua Cícero Jaime Bley, s/n Hangar 38 • Bacacheri • 82515-180 • Curitiba - Paraná

Campus Schaffer: Rua Padre Ludovico Bronny, 249 • Jardim Schaffer • 82100-280 • Curitiba - Paraná

Campus Mossunguê: Rua José Nicco, 179 • Mossunguê • 81200-300 • Curitiba - Paraná